



DESPACHO ADMINISTRATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

DESTINATÁRIO: MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

1. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei, em especial a 14.039/2020.
- 1.2. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
- 1.3. Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de experiência anterior e indiscutivelmente e a mais adequada a plena satisfação do objeto do contrato.

2. OBJETO DO CERTAME

- 2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais, técnicos, especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Além de disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentados e Pensões do Município de Trindade-PE.

3. DA ESTIMATIVA DO SERVIÇO

- 3.1. O valor global desta inexigibilidade é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), totalizando em 12 parcelas de igual valor, correspondente a 12.000,00 (doze mil reais) mensal.**

4. DA PREFERÊNCIA DE ME E EPP

- 4.1. Esta inexigibilidade **não é exclusiva** para Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Federal Complementar nº. 123/2006, pela impossibilidade de divisão do objeto.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil que deverá obedecer a rubrica estabelecida.

6. DOS ANEXOS

- I. Acervo técnico;
- II. Minuta do Contrato;



7. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS EM ANEXO

7.1. O signatário, *in fine*, atesta para todos os fins de direito, que visualizou todos os documentos originários das cópias em anexo, e dá fé pública, autenticando '*conforme o original*' nos termos do inciso II, art. 3º, da Lei Federal 13.726/2018.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Autorizo a Comissão de Licitação por meio de sua Presidente a iniciar processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação tendo como fundamento o art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto-Lei 200/1967; Lei Federal 4.595/1964 e Lei 5 de julho de 1853 (Visconde de Itaboraí, Príncipe Regente D. João, sua majestade); Decreto 1.455/1905.

9. DO FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente projeto básico será o Tribunal de Justiça do Estado da Pernambuco, Comarca de Trindade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Trindade/PE, 30 de março de 2021

(assinado digitalmente)

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Autoridade Competente



ANEXO I



Assessoria e
Consultoria

**N & G-ASSESSORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E
SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 13.118.570/0001-22

PROPOSTA DE PREÇO

A Senhora
Emanoele da Silva Batista
Gerente de Previdência
FUMAP – Trindade/PE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Além de assessorar os agentes da administração, na realização dos serviços nos setores de Contabilidade e Tesouraria, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentados e Pensões do Município de Trindade, devidamente estruturado por fontes de recursos, com as adaptações específicas que seja exportável para consolidação das contas municipais, dos relatórios fiscais exigidos no art. 50 da lei complementar Nº 101, DE 2000, assim como para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, responsabilizando-se pelo funcionamento regular e diário desses	Parcelas	12	12.000,00	144.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 566D-4F57-B417-FC57.

Rua Oda Pedrosa Reis, 565, CEP: 56.395-000
Centro – Lagoa Grande-PE
Tel: (87) -9-8873-3493 – E-mail: ng.assessoria@hotmail.com



Assessoria e
Consultoria

**N &G-ASSESSORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E
SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 13.118.570/0001-22

<p>sistemas, com acompanhamento de contadores e técnicos em informática no mínimo 01 (um) dia por semana e sempre que for necessário ou solicitado pelos Gestores, de forma a manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato, conforme descrição abaixo:</p> <p>1.0.1 – Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;</p> <p>1.0.2 Apuração de balancetes;</p> <p>1.0.3 Elaboração de orçamento anual;</p> <p>1.0.4 Elaboração de demonstrativos contábeis para cumprimento da lei nº 9.717/98, art. 1, caput PU; nº 204-08, art. 5º, XVI, “f”, §6º, II art. 10, §8º, port. nº 402/08, art. 16 e 17;</p> <p>1.0.5 Escrituração de acordo com plano de contas conforme Lei nº 9.717/98, art. 1º caput; port. nº 204/2008, artº 5º, XIII; port. nº 402/08, art. 16.</p> <p>1.0.6 Elaboração de demonstrativos contábeis para cumprimento da lei nº 9.717/98, art. 9, PU; port. nº 201/08, art. 5º, XVI, “f”, §6º, II art. 10, §8º, port. nº 402/08, art. 6º,</p> <p>1.0.7 Orientação e controle dos dispositivos legais vigentes, sejam</p>				
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 566D-4F57-B417-FC57.



Assessoria e
Consultoria

**N & G-ASSESSORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E
SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 13.118.570/0001-22

<p>federais, estaduais ou federais ou municipais;</p> <p>1.0.8 Escrituração dos registros de arrecadação, elaboração das guias de informação e de recolhimento das contribuições devidas;</p> <p>1.0.9 Alimentação de informações contábeis, emissão de comprovantes e relatórios do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;</p> <p>1.1.0 Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos.</p> <p>1.1.1 Atendimento das demais exigências previstas na legislação bem como de eventuais procedimentos de fiscalização, e outros documentos pertinentes ao objeto do contrato.</p> <p>1.1.2 Levantamento dos Repasses da Prefeitura Municipal de Trindade e suas respectivas secretarias;</p> <p>1.1.3 Supervisionar as atividades da área de recursos humanos;</p> <p>1.1.4 Gerar mensalmente a folha de pagamentos dos servidores;</p> <p>1.1.5 Manter atualizado registro dos servidores;</p>				
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 566D-4F57-B417-FC57.

Rua Oda Pedrosa Reis, 565, CEP: 56.395-000
Centro – Lagoa Grande-PE
Tel: (87) -9-8873-3493 – E-mail: ng.assessoria@hotmail.com



Assessoria e
Consultoria

**N &G-ASSESSORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E
SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 13.118.570/0001-22

1.1.6 Gerar informações anuais, DIRF e RAIS;				
1.1.7 Gerar informações mensais da SEFIP;				
1.1.8 Alimentação mensal da folha de pagamento, emissão de relatórios e comprovantes do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES.				
TOTAL GERAL				144.000,00

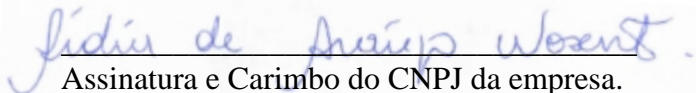
R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

Validade da Proposta: 90 dias.

Forma de Pagamento: NA EXECUÇÃO.

Prazo para início da prestação do serviço: IMEDIATA.

Lagoa Grande/PE, 19 de março de 2021


Assinatura e Carimbo do CNPJ da empresa.



Rua Oda Pedrosa Reis, 565, CEP: 56.395-000
Centro – Lagoa Grande-PE
Tel: (87) -9-8873-3493 – E-mail: ng.assessoria@hotmail.com



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0DCC.807C.40CF.4802

Cetidão gerada em 5/8/2019 12:12:16

PROTOCOLO SIARCO 19/885652-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA LÍDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI
NIRE 26.6.0026118-4
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 046 - TRANSFORMACAO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE PERNAMBUCO:10054583000197
Date: 2019.08.06 11:52:03 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0DCC.807C.40CF.4802

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DCC807C40CF4802>

Recife, 06 de agosto de 2019

Ilayne Larissa Leandro Marques
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 566D-4F57-B417-FC57.



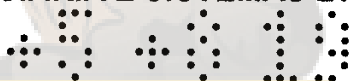
Documento disponibilizado a 696.850.374-34 - EDILSON FERREIRA DOS SANT
Data do download - 06/08/2019 11:52:02
Código de Autenticação 0DCC.807C.40CF.4802
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DCC807C40CF4802>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0026118-4
Nº PROTOCOLO 19/885652-0 PROTOCOLADO 5/8/2019 10:56:00
Nº ARQUIVAMENTO 26600261184 ARQUIVADO 5/8/2019 12:12:16
EMPRESA LÍDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 8 DA SOCIEDADE LIMITADA:
N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL,
PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA**



PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA, brasileiro, solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, nascido em 13 de outubro de 1986, natural de Petrolina/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.950.514-62, Cédula de Identidade sob o nº. 1.140.625.101 SSP/BA, portador da carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 03611720903 DETRAN/PE, com endereço na Rua Expedito Amorim Santiago, nº. 65 - Cohab Massangano, Petrolina/PE, CEP: 56.310-657.

TEREZINHA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em 17/03/1955, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 656.168.124-04 e RG sob o nº. 3.664.602 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio São João, nº. 5610 – Zona Rural, município de Petrolina/PE, CEP: 56.300-000.

LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO, admitida neste ato, brasileira, nascida em 01/06/1986, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 064.057.714-82 e CNH sob o nº. 05062131249 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Avenida Fernando farias, nº. 800 – Cond. Mais Viver São Francisco, bloco 02 – Apart. 02, na cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.321-630.

Únicos sócios da sociedade empresarial limitada de nome **N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº. 29.2.0356160-5, em 14/01/2011, com transferência de UF, registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº. 26.2.0211406-8, em 10/06/2013, com sede na Rua Oda Pedrosa Reis, nº. 565 – Cristo Reis, na cidade de Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. 13.118.570/0001-22, resolvem, de comum acordo, alterar e transformar seu Contrato Social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA**, detentor de 1.000 (um mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cedendo e transferindo suas quotas, para a sócia **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, que neste ato é admitida. A sócia **TEREZINHA DOS SANTOS**, acima qualificada, legítima possuidora de 9.000 (nove mil) quotas de capital do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo as mesmas totalmente integralizadas, por sua livre e espontânea vontade, sem coação, influência ou interferência por parte de quem quer que seja, cede e transfere por doação à título gratuito, 50% (cinquenta por cento) de suas quotas, a quantia de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital do valor nominal de R\$ 10,00 (dez) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a sócia admitida **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, já qualificada, e o restante, a quantia de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de capital do valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), cede e transfere também para a sócia admitida **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, do qual recebe neste ato em moeda corrente do país, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação, dando-se por plenamente satisfeito, para nada mais reclamar em tempo algum.

§ 1º O sócio **PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA** declara, neste ato, haver recebido da sócia admitida **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à venda de suas quotas, e a sócia **TEREZINHA DOS SANTOS**, a importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à venda de suas quotas, outorgando aos mesmos e à sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

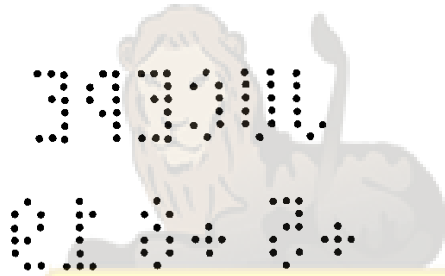
Terezinha dos Santos

Lidia de Araujo Nascimento

Página 1

Manuel Ponting dos Santos
Apostila de Assessoria
Contábil





1710 1824 1889

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2019
 SOB Nº: 26600261184
 Protocolo: 19/885652-0

Lidia de Araujo Nascimento
LÍDIA DE ARAUJO NASCIMENTO
 EIRELI

Ilayne Larissa Leandro Marques
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA GERAL

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 566D-4F57-B417-FC57.

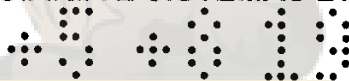


Documento disponibilizado a 696.850.374-34 - EDILSON FERREIRA DOS SANT
 Data - 5/8/2019 12:12:16
 Código de Autenticação 0DCC.807C.40CF.4802
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DCC807C40CF4802>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.6.0026118-4
 Nº PROTOCOLO 19/885652-0 PROTOCOLADO 5/8/2019 10:56:00
 Nº ARQUIVAMENTO 26600261184 ARQUIVADO 5/8/2019 12:12:16
 EMPRESA LÍDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 8 DA SOCIEDADE LIMITADA:
N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL,
PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA**



§ 1º Por força da cessão e transferência das quotas sociais, fica reservada a sócia remanescente a totalidade do capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada.

§ 2º A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer da hipótese de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada.

§ 3º A sócia remanescente **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, já qualificada, excepcionalmente, permanecerá como sócia única da sociedade pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, sendo que neste período deverá observar a recomposição do quadro societário, sua transformação do registro de sociedade ou extinção, em conformidade com o artigo 1.033, inciso IV da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 4º A sócia remanescente, neste ato, assume o ativo e passivo da sociedade, respondendo civil e criminalmente por todos os atos praticados.

§ 5º A administração da sociedade passa a ser exercida pela sócia **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, sendo o seu exercício previsto neste instrumento contratual.

§ 6º A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 7º No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI**, conforme faculta a LCP 128/08 artigo 10º, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo da sociedade ora transformada, subscrito e integralizado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior

CLÁUSULA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 2

[Assinatura]
Ferezinha dos Santos

[Assinatura]
2/10/2019



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 8 DA SOCIEDADE LIMITADA:
N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL,
PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA - Firma ato contínuo a solicitação de ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, como o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:

LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO, brasileira, nascida em 01/06/1986, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 064.057.714-82 e CNH sob o nº. 05062131249 DETRAN/PE, residente e domiciliada na Avenida Fernando farias, nº. 800 – Cond. Mais Viver São Francisco, bloco 02 – Apart. 02, na cidade de Petrolina/PE, CEP: 56.321-630.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome empresarial: **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI**.

Parágrafo Único: A sociedade adota e nome fantasia **N & G – ASSESSORIA E CONSULORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa tem sede Rua Oda Pedrosa Reis, nº. 565 – Cristo Reis, na cidade de Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A empresa tem por objeto(s) social(ais):

- CNAE: 82.19-9/01 – Digitação para reprodução de cópias;
- CNAE: 69.20-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- CNAE: 70.20-4/00 – Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- CNAE: 69.20-6/01 – Atividades de contabilidade;
- CNAE: 66.21-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;
- CNAE: 62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- CNAE: 62.01-5/01 – Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- CNAE: 62.02-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- CNAE: 62.03-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

Página 3

Emanuel Pontim dos Santos

Emanuel Pontim dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 8 DA SOCIEDADE LIMITADA:
N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA-CONTÁBIL,
PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA**



CNAE: 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
CNAE: 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade iniciou suas atividades em 14/01/2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A empresa tem o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A administração cabe ao seu titular com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de LAGOA GRANDE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Página 4

Terézinha dos Santos

Emmanuel Romar dos Santos
Analista de Registro
na Companhia do Estado de Pernambuco



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 8 DA SOCIEDADE LIMITADA: N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Lagoa Grande/PE, 02 de julho de 2019.

Lidia de Araujo Nascimento
LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO
CPF: 064.057.714-82 CNH: 05062131249 DETRAN/PE

1ª SNP

2º OFÍCIO

Pablo Rangel Sobreira Maia
PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA (DEMITIDO)
CPF: 057.950.514-82 CNH: 03611720903 DETRAN/PE

1ª SNP

Terezinha dos Santos
TEREZINHA DOS SANTOS (DEMITIDA)
CPF: 656.168.124-04 RG: 3.664.602 SSP/PE

Emanuel Domingos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

EMANUELLE FONTES OURIVES FERROTTA
TABELA
Rua Vitoria, 519 - Bairro Alagoinhas - Jaqueira/PA - CEP: 48.904-170
Fones: (71) 3613-4216 / (71) 3611-9938 - email: emanuellefontes@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(as) firma (s) de:
PABLO RANGEL SOBREIRA MAIA

Juazeiro-BA, 26 de Julho de 2019
Em Test. *Araujo* da Verdade.

CHRISTIAN CHRISLEOIAS DOS SANTOS- ESCRIVENTE
Selo: 2806 AB712673-4 - Valor: R\$ 6,00
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CHRISTIAN CHRISLEOIAS DOS SANTOS
Escritoramente Autorizado

CARTÃO DO SERVIÇO DE NOTAS
Escritoramente Autorizado

LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO
EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/08/2019
SOB N.º: 26600261184
Protocolo: 19/885652-0

LAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL

824 1889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança
as firmas de: LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO,
TEREZINHA DOS SANTOS Petrolina, 26/07/2019. Em
testemunho da verdade, atendente Gabriele
da Silva Ribeiro, Emol. Emol. 6,78, TSNR R\$ 1,60 FERC R\$ 0,80, FERM R\$ 0,03.
Selos: 0159566.CX07201905.07579/0159566.PIL07201905.07580

Consulte a autenticidade em: www.tjpe.jus.br/metadigital

Terezinha

Este documento foi assinado digitalmente por Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 566D-4F57-B417-FC57.



 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p>		
<p>Categoria CONTADOR</p>	<p>Nº Registro PE-019510/O-9</p>	
<p>Nome FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA</p>		
<p>Nascimento 19/08/1975</p>	<p>Nacionalidade BRASILEIRA</p>	<p>Naturalidade PETROLINA-PE</p>
 <p align="center">Assinatura do Profissional</p>		

<p>Filiação CICERO BRAZ DE ALMEIDA JOSEFA SOBREIRA DANTAS</p>		
<p>Diplomação 14/12/2002</p>	<p>CPF 900.669.874-15</p>	<p>Documento de Identificação 4.546.674 SSP/PE-PE</p>
<p>Título BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</p>		
<p>Instituição de Ensino FAC DE C DA ADMINISTRACAO DE PETROLINA</p>		
<p>Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.</p>		
	<p>Data de Registro 23/05/2005</p>	<p>Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade Código de Validação: 7639B3</p>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 <p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p>	
	<p>Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço: https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/90066987415/codigo/7639B3</p>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 11 de março de 2021, às 00:02.**



Certidão

Imprimir



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA
REGISTRO.....	: PE-019510/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 900.669.874-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 20/03/2021 as 11:02:36.

Válido até: 18/06/2021.

Código de Controle: 815951.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.118.570/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2011
NOME EMPRESARIAL LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N & G - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R ODA PEDROSA REIS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO *****
CEP 56.395-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO LAGOA GRANDE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO NG.ASSESSORIA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (87) 8827-9477		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2021** às **17:05:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI
CNPJ: 13.118.570/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:54 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **DDB4.8694.8437.D79A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2021.000001982102-19

Data de Emissão: 26/03/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 13.118.570/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/06/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 2021000054

Razão Social

LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001802

C.N.P.J.: 13118570000122

Bairro

CRISTO REI

CEP

56395000

Localizado RUA ODA PEDROSA REIS, 565 - - LAGOA GRANDE-PE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

8585 - LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI

Endereço

RUA ODA PEDROSA REIS, 565

Documento

C.N.P.J.: 13.118.570/0001-22

CRISTO REI LAGOA GRANDE-PE CEP: 56395000

No. Requerimento

2021000054/2021

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado do direito da Fazenda Pública Municipal apurar e inscrever as dívidas que venha a ser apuradas.

Certifico , na forma da Lei, que mandando rever os registros da Dívida Ativa do Município, não verificou-se a existência de débitos inscritos em nome do contribuinte acima identificado. E para constar, determinei que fosse extraída esta CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim.

LAGOA GRANDE-PE, 03 DE MARÇO DE 2021

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 31/05/2021

COD. VALIDAÇÃO 2021000054

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.118.570/0001-22
Razão Social: N E G ASSES CONS CONTABIL PREV E SISTEMAS LTDA
Endereço: R ODA PEDROSA REIS 565 / CRISTO REI / LAGOA GRANDE / PE / 56395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801045542766980

Informação obtida em 22/03/2021 12:35:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.118.570/0001-22

Certidão nº: 7713058/2021

Expedição: 03/03/2021, às 07:43:52

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.118.570/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/03/2021 07h46min

Data de Validade: 02/04/2021

Nº da Certidão: 733496/2021

Nº da Autenticidade: MI.SU.E2.VK.SM

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ: 13.118.570/0001-22

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ODA PEDROSA REIS, 565

Compl: CASA

Bairro: CRISTO REI

Cidade: Lagoa Grande/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 03/03/2021 07h46min

Data de Validade: 02/04/2021

Nº da Certidão: 733495/2021

Nº da Autenticidade: HQ.LL.ZN.GG.05

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI

CNPJ: 13.118.570/0001-22

Endereço Residencial: RUA ODA PEDROSA REIS, 565

Bairro: CRISTO REI

Inscrição Estadual:

Compl: CASA

Cidade: Lagoa Grande/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência Cível, Executivos fiscais e Execução de Título Extrajudicial, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO 2021	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1802	No. DO ALVARÁ 2021000001	DATA VALIDADE 31/12/2021
---------------------------	---	---	---

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

LIDIA DE ARAUJO NASCIMENTO EIRELI
N & G - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
DOCUMENTO C.N.P.J.: 13.118.570/0001-22

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL RUA ODA PEDROSA REIS 565 Bairro: CRISTO REI - Cidade LAGOA GRANDE CEP 56395000	PORTE DA EMPRESA EMPRESA NORMAL No. do Processo 320-2017
--	---

CNAE
8219901 FOTOCÓPIAS

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO Horário de Funcionamento DE 08:00 ÀS 18:00	Base Calculo AREA 19,92	VALOR DO TRIBUTO 52,84
---	---	----------------------------------

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

LAGOA GRANDE, 06 de Janeiro de 2021

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0001W222A00000001802

LUCEVAL GOMES
DIRETOR DE TRIBUTOS

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site www.lagoagrande.pe.gov.br

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



FUNPRELAG

Fundo Previdenciário de Lagoa Grande


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE LAGOA GRANDE/PE**, inscrito no CNPJ sob nº **05.530.400/0001-22**, situado na Rua Terezinha Nunes, 217, CEP: 56.395-000, Centro, Lagoa Grande/PE, atesta para os devidos fins que a empresa **N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.118.570/0001-22**, com sede na **Rua Oda Pedrosa Reis, 565, CEP: 56.395-000, CRISTO REI, LAGOA GRANDE/PE**, desenvolveu com êxito, junto a este órgão previdenciário, os serviços de Assessoria contábil e previdenciária no período de 01/01/2013 a 31/12/2016 especificados abaixo.

1. Classificava, escriturava, apurava balancetes e elaborava orçamento anual de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. Elaborava as informações para os demonstrativos previdenciários, D.R.A.A e DIPR, DAIR e DPIN;
3. Orientava sobre os dispositivos legais vigentes, federal, estadual e municipal;
4. Emitia as guias de recolhimento dos parcelamentos e analisava se contribuições eram devidas; Alimentava as informações contábeis e de pessoal do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA;
5. Supervisionava, gerava e atualizava a folha de pagamentos dos servidores e gerava para a DIRF, RAIS e SEFIP.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Grande, 31 de Dezembro de 2016.


Maria Coelho Neta
Gerente de Previdência
Port. Nº 010/2013



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO-BA

Futuro com tranquilidade e segurança

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a empresa **N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.118.570/0001-22, executou serviços necessários ao perfeito funcionamento do IPJ – Instituto Previdenciário de Juazeiro, prestando o assessoramento necessário na área contábil, fiscal e Recursos Humanos, mais especificamente na parte de classificação, escrituração, apuração de balancetes, elaboração de orçamento anual, elaboração de demonstrativos previdenciários, supervisão da área de recursos humanos bem como geração e atualização mensal de folha de pagamento dos servidores, informações governamentais (DIRF, RAIS, SEFIP), SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria e demais exigências previstas em atos normativos.

Juazeiro (BA), 21 de maio de 2012.


WILLAMES BARBOSA COSTA
Diretor-Presidente do IPJ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO-BA
Futuro com tranquilidade e segurança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE JUAZEIRO-BA**, inscrito no CNPJ sob nº **13.410.996/0001-55**, situado na **RUA DO PARAÍSO, 137, CEP: 48.903-400, SANTO ANTÔNIO, Juazeiro/BA**, atesta para os devidos fins que a empresa **N & G - ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTABIL, PREVIDENCIARIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.118.570/0001-22**, com sede na **RUA ODA PEDROSA REIS, 565, CEP: 56.395-000, CRISTO REI, LAGOA GRANDE/PE**, desenvolveu com êxito, junto a este órgão previdenciário, os serviços de Assessoria contábil e previdenciária no período de 01/01/2013 a 31/12/2020 especificados abaixo.

1. Classificava, escriturava, apurava balancetes e elaborava orçamento anual de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2. **Elaborava as informações para os demonstrativos previdenciários, D.R.A.A e DIPR, DAIR e DPIN;**
3. Orientava sobre os dispositivos legais vigentes, federal, estadual e municipal;
4. Emitia as guias de recolhimento dos parcelamentos e analisava se contribuições eram devidas; alimentava as informações contábeis e de pessoal do Sistema de Gestão e Auditoria – SIGA;

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executados(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Lagoa Grande, 31 de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor Executivo
Decreto nº 159/2017



ANEXO II



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____ / _____

EMENTA: Contrato que celebra o município de Trindade e a empresa **N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DA PERNAMBUCO, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Av, Central Sul, 160, Centro, Trindade, cadastrada no CNPJ n° 11.040.912/0001-03, e-mail oficial: licitacao@trindade.pe.gov.br, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora **Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, brasileira, casada, Prefeita Municipal por conduto do **Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 08.571.006/0001-20, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**. Do outro lado, a empresa **N & G – ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oda Pedrosa Reis, n.º 565, Centro, CEP 56.595-000, Lagoa Grande/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.118.570/0001-22, neste ato representado por **Lídia de Araújo Nascimento**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.057.714-82, residente e domiciliado na cidade de Petrolina/PE, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n° ____/20__, Inexigibilidade n° ____/2021, ratificado no dia __ de _____ de 2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal n° 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal n° 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal n°. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.4. Lei Federal n° 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.5. Lei Federal n°. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;



- 1.1.5.1. Art. 25, inc. II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”
- 1.1.6. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.7. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.8. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 – Transparência Pública;
- 1.1.11. Portaria nº 015/2021 – Comissão de Licitação e Pregoeiro;

2. DO OBJETO

- 2.1. **Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais, técnicos, especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil e financeira. Além de disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União e adotado nos órgãos da administração direta e indireta do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentados e Pensões do Município de Trindade-PE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto deste contrato deverá ser prestado de imediato.
- 4.2. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail _____ para o e-mail _____.
 - 4.2.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
 - 4.2.2. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 4.3. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

- 5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei,



especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.
- 7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.
- 7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C _____, OP __, AG _____ - Banco _____.**
- 7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.
- 7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.7. Na hipótese de existir mão de obra direta ou terceirizada na execução do contrato, a contratada deverá apresentar junto com cada fatura cópia da GFIP, relação de trabalhadores e comprovante de transmissão, comprovando o devido recolhimento do FGTS e da Previdência Social do mês anterior ao faturamento independente da apresentação das Certidões Negativas de Débitos emitidas na internet.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;



8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;



11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 11.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:
- 11.2. Nota de Empenho¹ n° _____.
- 11.3. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8. Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas aos locais onde será entregue o objeto.

¹ Conforme art. 58, 60 e 61 da Lei Federal 4.320/1964.



- 12.9. Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares do Controle Interno deste Município, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, quando for necessária sua permanência dentro das dependências da administração pública.
- 12.10. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 12.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 12.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 12.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.17. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;
- 12.18. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;
- 12.19. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.20. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do



estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

- 12.21. Refazer os serviços com em desconformidade no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, quando identificado pela CONTRATANTE nos primeiros 90 (noventa) dias de uso conforme art. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- 12.22. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.23. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.24. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.25. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.26. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.27. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.28. Seus funcionários deverão prestar os serviços de máscaras e luvas;
- 12.29. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 12.30. Disponibilizar softwares de contabilidade e orçamento público com software em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União;
- 12.31. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- 12.32. Apuração de balancetes;
- 12.33. Elaboração de orçamento anual;
- 12.34. Elaboração de demonstrativos contábeis para cumprimento da lei nº 9.717/98, art. 1, caput PU; nº 204-08, art. 5º, XVI, “F”, §6º, II art. 10, §8º, port. nº 402/08, art. 16 e 17;



- 12.35. Escrituração de acordo com plano de contas conforme Lei nº 9.717/98, art. 1º caput; port. nº 204/2008, artº 5º, XIII; port. nº 402/08, art. 16;
- 12.36. Elaboração de demonstrativos contábeis para cumprimento da lei nº 9.717/98, art. 9, PU; port. nº 201/08, art. 5º, XVI, “F”, §6º, II art. 10, §8º, port. nº 402/08, art. 6º;
- 12.37. Orientação e controle dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
- 12.38. Escrituração dos registros de arrecadação, elaboração das guias de informação e de recolhimento das contribuições devidas;
- 12.39. Alimentação de informações contábeis, emissão de comprovantes e relatórios do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES;
- 12.40. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos;
- 12.41. Atendimento das demais exigências previstas na legislação bem como de eventuais procedimentos de fiscalização, e outros documentos pertinentes ao objeto do contrato;
- 12.42. Levantamento dos Repasses da Prefeitura Municipal de Trindade e suas respectivas secretarias;
- 12.43. Supervisionar as atividades da área de recursos humanos;
- 12.44. Gerar mensalmente a folha de pagamentos dos servidores;
- 12.45. Manter atualizado registro dos servidores;
- 12.46. Gerar informações anuais, DIRF e RAIS;
- 12.47. Gerar informações mensais da SEFIP;
- 12.48. Alimentação mensal da folha de pagamento, emissão de relatórios e comprovantes do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- 13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- 13.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 13.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- 13.11. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;
- 13.12. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 13.13. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.
- 13.14. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.15. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 13.16. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 13.17. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 13.18. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 13.19. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;
- 13.20. Rescindir o presente instrumento “*unilateralmente*” ou “*bilateralmente*” por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;
- 13.21. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;
- 13.22. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;



- 13.23. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.
- 13.24. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.
- 13.25. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.26. Realizar o pagamento antecipado para fins de crédito;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 14.2. O Fiscal deste contrato será o Senhora Michelly . em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.
- 14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:
 - 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
 - 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6. Fizer declaração falsa;
 - 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
 - 15.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
 - 15.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
 - 15.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.
- 15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:
- 15.3.1. Advertência:
 - 15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.
 - 15.3.2. Multa de:
 - 15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;
 - 15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;
 - 15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;
 - 15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.
 - 15.3.3. Suspensão:
 - 15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo



em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;



- 15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- 15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17. Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6. após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



- 15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;
- 16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.
- 16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
 - 16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.6.2. Indenizações e multas;
 - 16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO



- 17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “Leis Anticorrupção”. Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.
- 17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;
- 17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.
- 17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.
- 17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.
- 17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.
- 17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A



CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

- 17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.
- 17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.
- 17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

- 18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos



acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19.DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof. Marçal Justen Filho*, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21.DA ASSINATURA

21.1. O prazo de convocação não poderá ser prorrogado, mesmo quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993 visto tratar-se de assinatura digital nos termos da Medida Provisória 2.200-1.

21.2. O Presente instrumento deverá ser assinado **exclusivamente** por meio digital, com certificado homologado ICP-Brasil, através do sítio indicado a posterior pela Contratante.

21.3. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e artigos 54 e 55 da Lei Federal 8.666/1993.

21.4. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual,



salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Trindade/PE, ____ de _____ de 2021.

[assinado digitalmente]

HELDA DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeita, contratante

[assinado digitalmente]

LÍDIA DE ARAÚJO NASCIMENTO

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/566D-4F57-B417-FC57> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 566D-4F57-B417-FC57



Hash do Documento

A4A9B933B17002CBCA6A60227A38E069E737CD9F9B7BDBEE033095631196D8B2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2021 é(são) :

- Helbe Da Silva Rodrigues Nascimento - 032.***.***-55 em
30/03/2021 10:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

